



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 956/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$2.533,33 (Dois Mil Quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$2.533,33 (Dois Mil Quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	01 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Modernização e qualidade para a gestão dos serviços públicos
Atividade	2.127 – Promoção e manutenção das atividades essenciais do Gabinete do Prefeito
Elemento:	3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor:	2.533,33
Recurso:	0001 – livre

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/05/2012
A 30/06/2012

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade	01 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Modernização e qualidade para a gestão dos serviços públicos
Atividade	2.127 – Promoção e manutenção das atividades essenciais do Gabinete do Prefeito
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00 – Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros
Valor:	2.533,33
Recurso:	0001 – livre

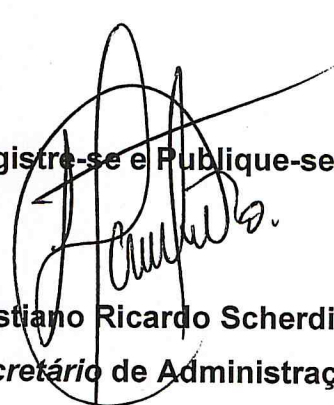
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 31 de maio de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 31/05/2012
A 31/05/2012

